



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que, entre si, fazem a **AMVALI-Associação dos Municípios do Vale do Itapocu**, inscrita no CNPJ sob o nº. **83.784.090/0001-86** com sede e foro jurídico na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a **Rua Arthur Gumz, nº 88, - Bairro: Vila Nova - CEP: 89259-340**, doravante designada como simplesmente **CONTRATANTE** e, **ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **21.027.323/0001-49**, com sede e foro jurídico na Comarca de Jaraguá do Sul - estado de Santa Catarina, sito a **Rua 25 de Julho, nº 980, Bairro Vila Nova, Jaragua do Sul SC** doravante designadas como simplesmente **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais que, neste ato, reconhecem como justas, as cláusulas, especificações e disposições seguintes, reciprocamente estipuladas, declaram que as aceitam em caráter irrevogável e, que, portanto, assinam abaixo o presente instrumento.

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de limpeza na área ocupada pela **CONTRATANTE**, localizada no município de **Jaraguá do Sul**, estado de **Santa Catarina**, na **Rua Arthur Gumz, nº 88, - Bairro: Vila Nova - CEP: 89259-340**, de acordo com os termos e condições previstas neste contrato.

1.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela realização dos serviços, objetos do presente Contrato, de acordo com o número de postos e horários de trabalho abaixo ajustados:

POSTO SERVIÇO:

Servente de limpeza trabalhando 04h00min horas por dia, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta feira.

1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação permanente do seu pessoal devidamente uniformizado e com equipamento de proteção adequado.

1.4. A **CONTRATADA** se compromete a exercer a fiscalização dos funcionários através de seu serviço periódico de supervisão e a cobrir prontamente eventuais faltas sempre que as mesmas lhe sejam comunicadas.



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 88.281.640

1.5. A **CONTRATADA** se obriga a retirar do serviço qualquer funcionário desde que sua presença seja considerada inconveniente.

1.6. As atribuições inerentes à função do funcionário serão descritas nos “Procedimentos Operacionais Escritos” ou “Atribuições de Limpeza ou Recepção no Posto de Trabalho” e serão elaborados em conjunto entre a **CONTRATADA** e o responsável pelos serviços e/ou responsável da **CONTRATANTE**. Após concluído o “POE” ou “ALPT / ARPT”, será assinado por ambas as partes.

1.7. Caso os funcionários da **CONTRATADA** passem a exercer suas atividades permanentes em postos situados em locais que façam jus ao pagamento adicional de periculosidade, conforme determina a legislação trabalhista, o preço deste Contrato sofrerá majoração nas proporções legais.

1.8. A qualificação de novo funcionário no posto de trabalho, será realizada no máximo em três escalas de serviço, caso a **CONTRATANTE** deseje que a qualificação se estenda por um período maior, as horas excedentes serão faturadas pelo valor normal da hora estabelecida neste contrato.

2. REMUNERAÇÃO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar os serviços da **CONTRATADA**, referidos nas cláusulas 1.1. a 1.2., pelo valor mês trabalhado de R\$ R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais), base janeiro de 2018.

O valor acima referido cobre todos os encargos sociais, tributários, trabalhistas e impostos incidentes sobre a operação, inclusive o Imposto sobre Serviços, assim como os materiais de limpeza.

2.2. Os serviços extraordinários ou á título de complementação de serviços nos locais ora contratados, requisitados pela **CONTRATANTE**, serão ajustados nas suas formas e condições através de termos aditivos que deste passarão a fazer integrante.



www www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.261.640

2.3. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** não terá como funcionário preposto da **CONTRATADA**, para exercer as funções determinadas, durante ou após a vigência do presente **Contrato**, pelo período de 1 (um) ano consecutivo, sendo que em caso do não cumprimento desta cláusula, a **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA**, a título de multa, o valor acordado, como descrito na cláusula 2.1. do presente **Contrato**, corrigido e atualizado, pelo prazo de 1 (um) ano, o custo do funcionário aliciado.

2.4. O presente **Contrato**, terá início em **22/11/2018**, e vigorará pelo tempo de 3 (três) anos, ficando reconhecido, a qualquer das partes, o direito de sua rescisão, livremente, sem nenhuma responsabilidade por indenização ou a outros títulos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.5. O presente **Contrato** será reajustado de acordo com as alterações ocorridas nos pisos salariais dos funcionários em atividades, sejam estas, praticadas deliberadamente pela categoria e/ou através de dissídio coletivo de classe, prevalecendo, para os mesmos fins, toda e qualquer remuneração a título de antecipação salarial e/ou de abono de emergência determinados pelos órgãos oficiais competentes ou, ainda, decorrentes de alterações nas alíquotas de taxas, de impostos ou de encargos sociais, federais, estaduais ou municipais que, porventura, venham a onerar a folha de pagamento ou os custos remuneratórios dos serviços contratados.

2.6. O Pagamento remuneratório da **CONTRATADA**, em conformidade com disposto na cláusula 2.1, será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal. Após o primeiro dia útil do vencimento do valor apostado na Nota Fiscal, caso não tenha sido quitada, dará à **CONTRATADA** o direito de corrigi-la de acordo com os índices legalmente fixados.



www www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

2.7. Fica convencionado entre as partes, que em caso de não pagamento da mensalidade remuneratória da **CONTRATADA**, na data de vencimento original pactuada, a **CONTRATANTE** responderá, também, pelos encargos financeiros decorrentes de atualização monetária tomando-se como base de cálculo a variação do IGPM-FGV, multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado "pro rata die". Todos, aplicados sobre os valores originais devidos, até a data dos efetivos pagamentos.

2.8. Sem prejuízo aos termos pactuados na alínea 2.7., supracitada, a parte que inadimplir o presente contrato, seja parcial ou totalmente, e dessa forma der causa a contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já, concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias, sejam do âmbito extrajudicial ou judicial, conforme previsto no Artigo 51, inciso XII, da Lei número 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.

2.9. A **CONTRATANTE** concorda e autoriza que à **CONTRATADA** fica facultada, nos termos do Artigo 20 da Lei número 5.474 de 18 de julho de 1968 a emissão de Duplicatas de Prestação de Serviços para fins de protestos das importâncias devidas, em atraso, devidamente corrigidas, bem como a inclusão da **CONTRATANTE** nos Serviços de Proteção ao Crédito, decorridos 10 dias do vencimento original da contraprestação.

2.10. As partes convencionam ainda, ser o presente instrumento título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, com o que, poderá a **CONTRATADA** executar os valores devidos pela **CONTRATANTE**, caso o inadimplemento venha perdurar por mais de 10 dias, a contar do seu vencimento.

2.11. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer mensalmente à **CONTRATADA**, cópias dos comprovantes de recolhimentos do ISS e INSS retido no pagamento das Notas Fiscais da **CONTRATADA**.



www. [espacolimpo.net.br](http://www.espacolimpo.net.br)
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ocorrerão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, ou decorrentes de acidente de trabalho, bem como qualquer outro que porventura venha a ser exigido por lei e que esteja ligado as atividades da firma **CONTRATADA**, inexistindo desta forma qualquer relação de vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prestadores da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, assumindo aquela a responsabilidade pelo pagamento integral das verbas eventualmente declaradas em sentença de processos trabalhistas ou cíveis, sendo estes decorrentes também da relação empregatícia.

Parágrafo único. Sempre que a **CONTRATANTE** for demandada em ação judicial trabalhista, relacionada ao objeto do contrato, a **CONTRATADA** solicitará a exclusão da **CONTRATANTE** da lide processo, já em primeira audiência. A **CONTRATADA**, não se responsabiliza por valores de honorários advocatícios e/ou custas judiciais que venham a ser gastos pela **CONTRATANTE**, caso não queira aproveitar da Defesa da **CONTRATADA**, em demandas eventualmente propostas contra si, em razão da relação deste instrumento.

3.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza moral e materialmente por seus funcionários, obrigando-se a ressarcir prontamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas referidas na cláusula 1.1. e 1.2. Os pedidos de ressarcimento de despesas efetuadas pelos empregados da **CONTRATADA** deverão ser apresentados a esta no prazo de 60 dias para ressarcimento. Após este prazo a **CONTRATADA** fica isenta de qualquer ressarcimento.

3.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é isenta de responsabilidades por dívidas, eventuais prejuízos e outras despesas que possam ser provocados por seus propositos ou empregados, seja por culpa ou por dolo, que causem danos materiais ou morais e outras obrigações contraídas num prazo anterior há 60 dias. Não podendo a **CONTRATANTE** usar este contrato ou qualquer outra razão para pleitear indenizações e reembolsos.



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

3.4. A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente Contrato dará a outra o direito de considerá-lo rescindido.

3.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, abdicando-se de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas e condições do presente contrato.

3.6. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) via em poder da CONTRATANTE e 01 (uma) via em poder da CONTRATADA.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.

ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
ME (ESPAÇO LIMPO)
CNPJ: 21.027.323/0001-49

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
VALE DO ITAPOCU – AMVALI
CNPJ: 83.784.090/0001-86

TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Cesar Abreu
CPF: 693.635.016.04

Nome: Daiane Ramos Bakun
CPF: 043.092.169-19